

## Prefeitura Municipal de Palmital - Estado de São Paulo -

## =LEI Nº 2.806 DE 25 DE JULHO DE 2017

Da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço - Kelly da Assembléia

Altera a redação do Art. 1°, da Lei n° 2.559/13, que instituiu a Semana Evangélica no Município de Palmital.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1° - O Art. 1°, da Lei n° 2.559/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmital, Estado de São Paulo, a "Semana Evangélica" a ser comemorada, anualmente na semana que antecede o 2º (segundo) domingo do mês de Dezembro."

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de julho de 2017.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

Praça Mal. Arhan da Costa e Silva, 149 - Centro - Palimital-SP - CEP: 19970-000 CNPJ: 44.543.981/0001-99 - Fone: (18) 3351-9333 - www.palmital.sp.gov.br